



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedro

L I D O
Em 05/03/13
M317

RQ 2179 /2013
REQUERIMENTO
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil cópia, de inteiro teor, do levantamento, diagnóstico e análise, dimensionamento de pavimentos e elaboração de projeto final de engenharia viária para rodovias e vias urbanas, objeto do contrato nº 515/2013.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

O pedido de informação se justifica em razão da necessidade de conhecer do levantamento, diagnóstico e análise, dimensionamento de pavimentos e elaboração de projeto final de engenharia viária para rodovias e vias urbanas, objeto do contrato nº 515/2013 firmado pela Companhia com a Strata Engenharia Ltda.

Em vista disso, é importante que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil preste as informações necessárias à efetiva atuação desta Casa de Leis em suas atribuições institucionais.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

edn

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2179/2013
Folha Nº 01 RMA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 04/Mar/2013 11:49

11928
Estor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao SACP para as providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de mérito na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, conforme disposição do art. 69-C, II, do RICLDF, criado pela Resolução nº 261/13.

Em, 06/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

RE Nº 2179 / 2013

Folha Nº 02 R ITA